



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 7200

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2024 ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E A ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE IGARAPAVA, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO NA FORMA ABAIXO.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Gabriel Vilela, n.º 413, Centro, inscrita no CNPJ n.º 45.324.290/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, brasileiro, RG 23.646.285 SSP/SP, CPF 162.070.128-60 e **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: A ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE IGARAPAVA**, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 49.379.779/0001-97, com sede na Rua Cap. Vitoriano Machado, 565 - representada nesse ato por seu representante legal: Rita Aparecida Alvarenga.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto atendimento da majoração de metas na prestação de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), no valor de R\$ R\$ 84.397,76 (**Oitenta e quatro mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos**). Definindo as responsabilidades das partes e estabelecendo metas em sintonia com as necessidades da população e em conformidade com as políticas públicas da assistência social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Para a execução do presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, será destinado o montante conforme cronograma de desembolso no plano de trabalho aprovado pela administração pública.

José Ricardo Mattar



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 7200

Governo Federal	Governo Estadual	Governo Municipal
R\$ 53.763,29	R\$ 15.554,68	R\$ 15.079,79

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As transferências dos recursos somente serão realizadas, de acordo com a programação orçamentária e financeira alocados no orçamento MUNICIPAL, observadas a Classificação Orçamentária específica em conformidade com o instrumento jurídico original e de acordo com o plano de trabalho, vejamos:

Ficha 280

08 244 0120 2041 0000 Bloco de Proteção Social Básica

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

0.02.19 500.009 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Ficha 293

08 244 0120 2044 0000 Manut. Proteção Social Básica Especial alta Complexidade

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

0.05.14 500.111 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Ficha 266

08 244 0120 2038 0000 Manut. Fundo Munic. Assistencia Social

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

0.01.00 510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Jon Paula



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000

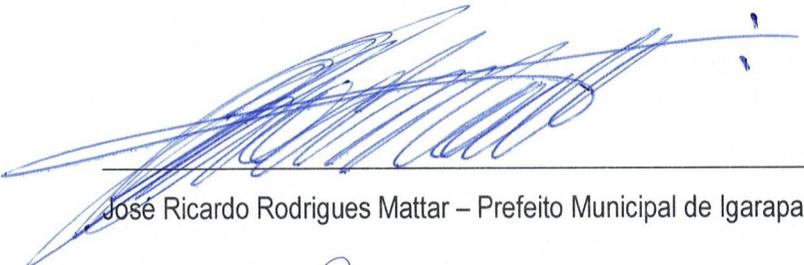
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 7200

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 2 (por extenso) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

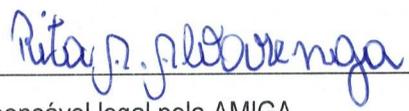
Igarapava – SP, 24 de setembro de 2024



José Ricardo Rodrigues Mattar – Prefeito Municipal de Igarapava



Sandra Marcelo do Souza Paula - Diretora do Departamento de Desenvolvimento Social



Rita Aparecida Alvarenga – Responsável legal pela AMIGA.

TESTEMUNHAS:

1)

2)